URGENTE: MEDIDA LIMINAR!!!!!!!!

Uberlândia, 09 de novembro de 2026.

COMUNICADO DISCIPLINAR – APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

DESTINATÁRIOS: S. E. **LUIZOTE** & E.C. **VOLUNTARIOS**

A Liga Uberlandense de Futebol, através do seu Departamento Técnico, no uso de suas atribuições Estatutárias e também em conformidade aos termos do **art. 22, incisos X e XI, do RGC - Regulamento Geral das Competições**, passa a decidir;

Primeiramente a LUF – DIRETORIA – PRESIDÊNCIA, lamenta os fatos ocorridos nesta partida. E **rechaça veemente qualquer forma, meio, ação de agressão contra qualquer da sociedade, atletas, dirigentes, familiares e/ou torcedores**; bem como a depredação de patrimônio público.

01) DA JUSTIFICATIVA:

- Considerando os fatos ocorridos na partida realizada em 08/11/2026, válida pelos “jogos de volta” semifinais do campeonato AMADOR DIVISÃO ESPECIAL / 2026, conforme informações a seguir:

LOCAL: CAMPO **SABIAZINHO** **DATA: 08/11/2026.**				
10:00	E. C. **VOLUNTARIOS**	X	S. E. **LUIZOTE**	ESPECIAL

TEMPO	**INICIO**	**ACRÉSCIMOS**	**TÉRMINO**
1º	10:29 hs	18 min.	11:32 hs
2º	11:52 hs	05 min.	12:41 hs

- Considerando que lamentavelmente atitudes registradas “fatos internos a partida, repetidas paralizações envolvendo discussões entre atletas e dirigentes;

- Considerando também fatos externos ao campo de jogo, ocorrido a partir da invasão de campo por torcedores, com isto provocando a paralização da partida em outros momentos;
- Considerando a depredação de patrimônio público, quando torcedores da agremiação S. E. **LUIZOTE** forçaram o alambrado ocasionando a quebra dos postes de sustentação da tela;

02) DOS FATOS NARRADOS E SUAS CONSIDERAÇÕES:

Partida válida pelos jogos de volta (semifinais) do Campeonato da Divisão Especial / 2026, envolvendo o confronto supramencionado. Onde no transcorrer do jogo, houve embates e discussões envolvendo atletas x atletas, atletas x dirigentes, atletas x torcedores, dado a fase em disputa.

Ainda que, tratava-se de uma fase aguda, onde aquela equipe derrotada a depender do placar estaria eliminada competição, até aí, em tese todos os participantes de eventos competitivos sabem, chegará um momento, em que, nas disputas esportivas equipes ficarão pelo caminho.

Porém, independentemente de qualquer coisa, tudo deveria ficar restrito ao calor da partida, dentro do campo de jogo.

Lamentavelmente não foi o que ocorreu, o que aconteceu foi muito além da esfera competitiva no campo de jogo, registra-se invasão de campo, depredação de patrimônio público e tentativas de agressões físicas contra aquelas pessoas habilitadas na partida, o que a Diretoria da LUF, lamenta profundamente.

O que deveria ser uma bonita festa do futebol, **por parte da Liga, registra nosso lamento**, dado a quantidade imagens que circulam em vários meios de comunicação principalmente nas redes sociais.

Diante de tal situação medidas administrativas disciplinares e preliminares serão tomadas, haja vista, que no próximo FINAL de semana será realizado o jogo de encerramento da temporada futebolística realizada pela LUF – 2026.

03) DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

03.1) DA FUNDAMENTAÇÃO RGC – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES DA LUF / 2026.

Art. 21: Compete à LUF e seus departamentos, como órgão gestor técnico de todas as competições:

III - Cumprir e fazer cumprir as normas legais e estatutárias vigentes;

VI - Aplicar e fiscalizar o cumprimento das penalidades administrativas;

VII - Encaminhar oportunamente ao TJD, súmulas, relatórios ou quaisquer documentos que sejam de competência da Justiça Desportiva;

Art. 22. Compete ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO DA LUF**:

X - Aplicar punição administrativa às agremiações, dirigentes e atletas, em conformidade com o Regulamento Geral e Específico das competições, submetendo-as ao TJDU para julgamento e decisão final, conforme o disposto no art. 24 do CBJD;

XI - Deliberar sobre quaisquer medidas necessárias ao bom andamento das competições, caso não contenha previsão nos incisos anteriores.

03.2) DA FUNDAMENTAÇÃO CBJD:

Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir: (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

I – Desordens em sua praça de desporto; (AC).

II – Invasão de campo ou local da disputa do evento desportivo. (AC).

III – Lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo. (AC).

Pena: multa, 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR)

04) DA REPRESENTAÇÃO DIRETA EM DESFAVOR DE ATLETAS:

- S. E. **LUIZOTE e**

- E. C. **VOLUNTARIOS.**

4.1) Atleta: **JOÃO VICTOR** Lemes e Silva (camisa nº 05) – S. E. **LUIZOTE**.

Ação praticada: Lance em disputa de bola, com seu adversário, bola para lateral, não satisfeitos, os dois insistiram na discussão, causando tumulto, paralização do jogo, e várias discussões neste momento.

4.2) Atleta: WEVERTH Carlos Nascimento (camisa nº 07) – E. C. **VOLUNTARIOS**

Ação praticada: No decorrer da partida, em atitudes provocativas em desfavor da torcida da S. E. **Luizote**, em lance de disputa de bola faltoso recebida, em ato de revide, com isto provocou tumulto, ocasionado paralização do jogo, sendo alvo tanto de atletas adversários, e, principalmente por parte da torcida contrária, quando das interrupções sendo alvo da torcida invasora.

4.3) Atleta: PAULO RICARDO de Oliveira (camisa nº 06) – S. E. **LUIZOTE.**

Ação praticada: No tumulto durante a partida, **este atleta tenta agredir fisicamente atleta adversário**, sendo contido por atletas participantes da partida.

4.4) Atleta: JOHNY KEVIN OLICIO DA SILVA (camisa nº 16) – S. E. **LUIZOTE.**

Ação praticada: atleta relacionado no jogo, na condição de suplência, durante as confusões internas na partida, invadiu campo, discussões com seus oponentes, movimentações no entorno do campo, indo na direção do banco adversário, causando tumultos.

4.5) Atleta: IRONE Mendonça Neto (não relacionado na partida) – S. E. **LUIZOTE.**

Ação praticada: Atleta não relacionado, invade o campo de jogo, envolve em discussões com atletas adversários.

05) DA REPRESENTAÇÃO DIRETA EM DESFAVOR A MEMBROS DA DIRETORIA DA S. E. LUIZOTE:

Presidente: IRAN Soares de Faria

Ação praticada: Durante partida, pelas marcações da arbitragem, paralizações e embates entre atletas, o dirigente em questão invadiu o campo de jogo, participou das discussões, tumultos e, tentativa de agressões contra atletas adversários.

06) DA REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR A INTEGRANTES IDENTIFICADOS DA TORCIDA - S. E. LUIZOTE:

Jefferson Caetano

David Thomaz Neto

Ação praticada: trata-se de pessoal públicas, conhecidas na seara esportiva da cidade, ainda que não tenham vínculo formal diretamente com a agremiação da S. E. **LUIZOTE.** Dado as suas notoriedades como pessoas públicas, nos diferentes momentos das invasões de campo e paralizações, foram pessoas que invadiram o campo, corroborando com a depredação do patrimônio público, destruição do alambrado, além incitadores dos demais torcedores de sua equipe, bem como incitações agressões à jogadores da equipe adversária.

Além de, direcionamentos em desfavor do trabalho da equipe de arbitragem, com questionamentos sobre determinadas decisões tomadas durante a partida.

Do ponto de vista da legislação esportiva, este registro para identificação daquelas pessoas torcedoras da S. E. **LUIZOTE,** que participaram ativamente dos tumultos e invasões de campo no decorrer da partida.

07) DAS RESOLUÇÕES PRELIMINARES:

SOCIEDADE ESPORTIVA LUIZOTE:

01) APLICA-SE A **PERDA DE MANDO DE CAMPOS NO TOTAL DE 08 (OITO) PARTIDAS,** E, AINDA, SERÁ AUTUADO PROCESSO E ENCAMINHADO AO TJDU DE FORMA URGENTE, PARA TOMADA DE DEMAIS SANÇÕES LEGAIS CABIVEIS;

02) APLICA-SE A **PUNIÇÃO DE REFORMA DO ALAMBRADO DO CAMPO SABIAZINHO**, DEVENDO APRESENTAR COMPROVAÇÃO FISCAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA REFORMA (postes, cimento, areia, tijolos em bloco, tela, arames, e demais materiais necessários a reparação do patrimônio publico afetado; **O cumprimento desta demanda deverá ser apresentado à LUF em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a realização da partida**. O cumprimento desta obrigação por parte da agremiação S. E. LUIZOTE, deverá ser CERTIFICADA COM DOCUMENTO EXPEDIDO PELA FUTEL.

03) Nos termos da Legislação em vigor, em especial ao CBJD, aplica-se à S. E. **LUIZOTE**, **pena em pecúnia no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser quitado até 13/11/2026 as 18:00 horas junto a tesouraria da LUF**. Sendo recursos

de garantia em caso de descumprimento da reforma do patrimônio público danificado. O cumprimento da obrigação do item **(02)** por parte da agremiação, não exime possíveis medidas punitivas pelo TJDU.

04) RESTRIÇÃO DE ACESSO AO CAMPO DE JOGO (ESTADIO AIRTON BORGES) na partida programada para o dia 15/11/2026):

Fica determinado por este comunicado disciplinar que aquelas pessoas listadas nos **itens 05 e 06**, estarão impedidas de ter ACESSO AO CAMPO DE JOGO **antes, durante a partida e até seu término findo segundo tempo com a resolução da agremiação campeã**, sendo:

01) IRAN Soares de Faria – **Presidente da S. E. Luizote**

02) Jefferson Caetano - torcedor

03) David Thomaz Neto - torcedor

05) As ações praticadas pelos demais envolvidos (atletas) será objeto de **ANALISE** pela Procuradoria e Comissão Disciplinar do TJDU;

06) E por derradeiro, **será autuado processo em caráter de urgência e encaminhado ao TJDU** para a devida análise e demais sansões cabíveis.

06.1) Por determinação do Pres. TJDU, **esse processo irá a julgamento na próxima sexta-feira (13/11/2026) as 10:00 horas, no local de costume**. Salvo decisão futura contrária.

Notifica-se às agremiações: S. E. **LUIZOTE** e E. C. **VOLUNTARIOS**

Publica-se!!!

Cumpra-se!!!!

Uberlândia-MG, 09 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Araújo
Presidente
Liga Uberlandense de Futebol

Hugo Roberto Borges Ferreira
Vice Presidente
Liga Uberlandense de Futebol

gov.br Documento assinado digitalmente
WILSON ANTONIO HONORIO
Data: 09/11/2026 22:02:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wilson Antônio Honório
Departamento Técnico
Liga Uberlandense de Futebol

Renato Marques Alves
Gerente de Esportes
Liga Uberlandense de Futebol